LEI Nº 5.488 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE A FACULDADE DE MULHERES EM ESTADO GESTACIONAL AVANÇADO, BEM COMO OS OBESOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE PASSAREM PELAS CATACRAS DOS ÔNIBUS QUE OPERAM O TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Será facultado às mulheres em estado gestacional avançado, bem como os obesos com dificuldade de locomoção, de passarem pelas catracas dos ônibus que operam o transporte público de passageiros no município de Patrocínio/MG.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, entende-se como estado gestacional avançado, a mulher que apresentar sinais notórios de gravidez.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de agosto de 2022.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autores: Vereador Natanael Oliveira Diniz e Adriana de Paula